

ADITAMENTO N.º 52/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2014, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E VALDEMAR FLOR DA SILVA. (Processo n.º 055.013776/2014)

1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **JAYME AMORIM DE SOUSA**, portador do CPF n.º 564.361.221-68 e da CI n.º 1068219 SSP-DF, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **VALDEMAR FLOR DA SILVA**, solteiro, aposentado, portador da CI n.º 206472 SSP/DF, e inscrito no CPF sob n.º 029.369.171-15, residente e domiciliado no SGA Área Especial 11, Lote 13, Sobradinho-DF, CEP 73.050-610, tel. (61) 9151-7755, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Aditamento com fulcro na Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Aditamento tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a contar de **18 de junho de 2015**, o prazo de vigência do **Contrato n.º 19/2014**, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Coordenadoria de Policiamento – COPOL LESTE, responsável pela fiscalização de trânsito das regiões administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Paranoá, Planaltina, Fercal, Jardim Botânico, São Sebastião, Itapoã, Lago Norte e Varjão.

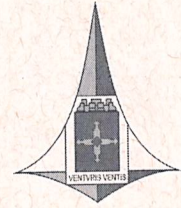
2.1.2. Alterar a Cláusula Terceira do **Contrato n.º 19/2014**, de acordo com a determinação do art. 4º do Decreto n.º 36.246, de 02 de janeiro de 2015, passando a vigor a seguinte redação:

3.3. O preço mensal deverá ser mantido fixo durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

3.4. O contrato poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice ou percentuais oficiais, homologados e divulgados pelo governo, observado, para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato e para os reajustes subsequentes, o período de um ano contado do último reajustamento, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. O DETRAN-DF se compromete a analisar a solicitação de reajuste constante nos autos do processo **055.013776/2014**, encaminhada pela CONTRATADA em conformidade com a previsão constante no item 3.3 do Ajuste.

3.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no **Contrato n.º 019/2014**.

4. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas desta Autarquia.

5. DO FORO

5.1. Permanece eleito o foro dessa Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, que estando conforme a vontade das partes, é lido e assinado em 04 (quatro) vias para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

Brasília, 17 de junho de 2015.


Pelo DETRAN/DF:


JAYME AMORIM DE SOUSA
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:


VALDEMAR FLOR DA SILVA
Representante Legal

EXECUTOR TITULAR:


Walter José dos Santos
Coordenador COPOL Leste
DETRAN-DF - Matrícula 852-4

TESTEMUNHAS: